



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CBE N.º 001/2019 – 3ºCHAMADA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO ÂMBITO NACIONAL

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA–CBE**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua Buenos Aires, nº 93, Salas 708, 709 e 710, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.070-021, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.178.699-0001-24, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que dará início ao processo de seleção na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a contratação, para **contratação de pessoa jurídica especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição benefícios de auxílio alimentação e refeição em âmbito nacional, na forma de cartão eletrônico, com senha pessoal para os colaboradores da Confederação Brasileira de Esgrima**, descrito no presente EDITAL e seus anexos.

O presente processo de seleção na modalidade Pregão Eletrônico e as contratações dele decorrentes se regem pelas disposições deste Edital e seus Anexos, pelo Manual de Gestão de Compras do COB – Processo de Seleção para Fornecimento de Bens Serviços (COM-010) – revisão 04 (Constante COB, <https://www.cob.org.br/>), e pelo Regulamento de Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, que as participantes declaram conhecer e a ele se sujeitarem incondicional e irrestritamente, devendo tal contratação a ser custeada com os recursos consignados a Confederação Brasileira de Esgrima por força do que dispõe a Lei Federal nº 9.615, de 1998, com as alterações promovidas pela Lei nº 10.264, de 2001 (Lei Agnelo-Piva) e o Decreto Federal nº 7.984 de 2013.

As retificações deste Edital, por iniciativa do CBE ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as participações e serão divulgadas por e-mail ou fax a ser encaminhado às mesmas.

O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério do CBE, mediante aviso às participantes, notadamente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, sem que caiba às participantes qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

Informações adicionais e esclarecimentos quanto à interpretação deste Regulamento poderão ser obtidas com o Pregoeiro Sr. Robson Rossi de Oliveira, exclusivamente por e-mail, a ser encaminhado para o seguinte endereço: licitacao@brasilesgrima.com.br, em dias de expediente normal da CBE, das 9h às 18h, até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para entrega das propostas. Os questionamentos formulados serão respondidos por e-mail ou diretamente no site www.bbmnetlicitacoes.com.br na área de “download” em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.

Dúvidas com relação ao acesso ao sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número (21) 2283-2256 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas à Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnet.com.br acesso “corretoras”.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CBE N.º 001/2019 – 3ºCHAMADA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO ÂMBITO NACIONAL

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

Endereço: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Até 72 horas antes do início da sessão.

Data da Publicação: 22/02/2019

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 10h00 do dia 11/03/2019

Encerramento: 14h00 do dia 11/03/2019.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Dia 11/03/2019 com início às 14h01 e término às 14h10.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA E DISPUTA DE PREÇOS

Dia 11/03/2019 com início às 14h15 feita a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS AO QUE SE REFERE A DUVIDAS DO EDITAL:

Pregão Eletrônico CBE nº 001/2018;

E-mail: licitação@cbesgrima.org.br;

Telefone: + 55 21 2283-2256;

Horário de expediente: das 10h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira (exceto feriados);

LOCAL: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>;

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DO OBJETO - Constitui o objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO BENEFÍCIOS DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO EM ÂMBITO NACIONAL , NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, COM SENHA PESSOAL PARA OS COLABORADORES DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR TEMPO IDÊNTICO, RENOVAVEIS POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE MÁXIMO E INTRANSPONÍVEL DE 60 (SESSENTA) MESES CONTADO O INÍCIO DA PRIMEIRA VIGÊNCIA** após o resultado do certame, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CBE N.º 001/2019 – 3ª CHAMADA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO ÂMBITO NACIONAL

ANEXO 01	Termo de Referência;
ANEXO 02	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
ANEXO 03	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa Empregadora;
ANEXO 04	Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;
ANEXO 05	Declaração de Idoneidade;
ANEXO 06	Modelo de Carta Proposta para Fornecimento;
ANEXO 07	Declaração de Responsabilidade;
ANEXO 08	Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;
ANEXO 09	Ficha Técnica Descritiva;
ANEXO 10	Minuta da Ata de Contratação de Serviços;
ANEXO 11	Declaração contendo informações para fins de assinatura do Contrato;
ANEXO 12	Procuração nomeando representante Legal;
ANEXO 13	Ficha Cadastro
ANEXO 14	Contrato

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.2. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CBE N.º 001/2019 – 3ºCHAMADA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO ÂMBITO NACIONAL

Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pelo Presidente da CBE mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações públicas” constante na página da Internet da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>).

1.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO EM ÂMBITO NACIONAL, COM SENHA PESSOAL PARA OS COLABORADORES DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMADURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR TEMPO IDÊNTICO, RENOVÁVEIS POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE MÁXIMO E INTRANSPONÍVEL DE 60 (SESSENTA) MESES CONTADO O INÍCIO DA PRIMEIRA VIGÊNCIA** após o resultado do certame, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. A licitação será conforme as condições de concorrência e os critérios de seleção especificados no Termo de Referência constante nesse Edital;

2.3. A CBE reserva-se no direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o(s) licitante(s) vencedor(es), não cabendo a este(s) qualquer tipo de indenização.

2.4. Havendo nas descrições contidas no **Anexo “01”** do respectivo edital, qualquer especificação que os direcione para determinada assessoria, serão aceitos similares de igual ou superior desempenho;

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e para a abertura da proposta, além da data e horário para início da disputa.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CBE N.º 001/2019 – 3ºCHAMADA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO ÂMBITO NACIONAL

3.2. É recomendável a toda e qualquer interessada que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, de modo que possa entregar tempestivamente a CBE toda a documentação listada no item 10.1.1 do mesmo, demonstrando que está apta a ser contratada. Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo seletivo e a sua participação em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pela CBE, observadas as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.

4. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar do presente Processo Seletivo todas as pessoas jurídicas estabelecidas no Brasil, especializadas no ramo pertinente ao objeto deste processo seletivo, conforme disposto em seu Contrato Social, e que atendam às exigências deste Regulamento, especificações e normas contidas no mesmo e em seus Anexos.

4.2 Não poderá participar desta concorrência a participante:

- a) que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o COB, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o COB, nos termos do Manual de Compras do COB Rev. 04;
- b) que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta concorrência;
- c) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- d) estrangeira sem autorização para funcionamento no País;
- e) que estiver reunida em consórcio, isto é, a reunião de duas ou mais pessoas jurídicas que somem capital, técnica, trabalho e experiência com objetivo específico de participar do presente processo seletivo;
- f) cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam empregados do COB e CBE ou de suas associadas, que participem de suas Diretorias ou Conselhos, ou que o tenham sido/participado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Regulamento;
- g) que atue em forma de cooperativa.

4.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, juntamente com o Anexo 09;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CBE N.º 001/2019 – 3ºCHAMADA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO ÂMBITO NACIONAL

4.4 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.5 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento;

4.6 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Ficha técnica descritiva (PROPOSTA ELETRÔNICA), Anexo 09, com todas as especificações do objeto da licitação conforme item 02.1 deste edital.

4.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

4.10. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de **acordo com o link <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/valores-ressarcimento-de-custos>**

4.11. A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002.

4.12. As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CBE N.º 001/2019 – 3ª CHAMADA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO ÂMBITO NACIONAL

- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do Termo de Adesão, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada ou na própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>;

5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Bolsa Brasileira de Mercadorias, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CBE N.º 001/2019 – 3ª CHAMADA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO ÂMBITO NACIONAL

capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

PARTICIPAÇÃO

5.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado (operador da prestadora de serviços ou diretamente do licitante) e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.9. Caberá ao prestador de serviços acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida: (21)3173-9833 ou (11)3113-1900. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/corretoras-associadas>

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

5.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

5.13. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.15. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

5.16. **ATENÇÃO:** após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CBE N.º 001/2019 – 3ª CHAMADA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO ÂMBITO NACIONAL

Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

5.17. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

5.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

5.20. A etapa de lances da sessão pública terá o tempo de disputa, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra, ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;

5.21. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

5.22. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.23. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

5.24. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de
Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate,



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CBE N.º 001/2019 – 3ºCHAMADA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO ÂMBITO NACIONAL

preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

5.25. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o prestador de serviços desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

5.26. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

5.27. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.28. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5.29. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item 09 deste Edital, da



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CBE N.º 001/2019 – 3ºCHAMADA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO ÂMBITO NACIONAL

Empresa Vencedora deverão ser encaminhados, no prazo de 2 (duas) horas após o termino da sessão e a empresa seja declarada vencedora, será comunicado via chat o e-mail na qual deverá ser encaminhado e o horário limite para o envio da mesma

5.29.1. A documentação sendo analisada e sendo dado o de acordo no site, o licitante será convocado a enviar em vias originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços já readequada ao seu último lance**, para o endereço da Confederação Brasileira de Esgrima, localizada na Rua Buenos Aires, 93, sala 708, Centro, Rio de Janeiro, RJ. CEP 20.070-021 - Fone (21) 2283-2256. Pregoeiro (a): **Robson Rossi de Oliveira**. E-mail: licitacao@brasilesgrima.com.br. , para fins de homologação do certame.

5.29.2. **O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;**

5.30. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.26. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos;

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem encaminhadas as comprovações solicitadas segundo o **Anexo 09**, por meio de transferência eletrônica de arquivo (*upload*) ao sistema, contendo as comprovações de experiências solicitadas. A não inserção de arquivos ou informações contendo as comprovações neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.1.2. A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

6.1.3. Caso haja ausência de informações sobre as comprovações de experiência, estas informações serão conferidas através de cópias de contratos prévios com empresas, organizações sem fins lucrativos e entidades esportivas, sendo estas informações claras e atendendo ao edital será aceita a proposta.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CBE N.º 001/2019 – 3ª CHAMADA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO ÂMBITO NACIONAL

6.1.4. Na hipótese da licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. A prestação de serviços de Serviço de benefícios de Auxílio alimentação e Refeição em âmbito Nacional deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01** deste edital.

6.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1. A Empresa vencedora deverá enviar, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita (**Anexo 06**), com os valores oferecidos **após a etapa de lances**, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 05.22, deste Edital;

7.1.1. Na proposta escrita (**Anexo 06**), deverá conter:

- a. Descrição detalhada da empresa prestadora de serviços, contendo número do registro ou inscrição nos órgãos competentes;
- b. Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor total;
- c. Especificação completa da prestação de serviços oferecida, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **Anexo 1** deste Edital.
- d. Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

7.2. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o menor valor no lote;

7.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes;

7.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

7.5. Serão rejeitadas as propostas que:

- a. **Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;**
- b. **Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que**



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CBE N.º 001/2019 – 3ºCHAMADA
PRESTAÇÃO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS DE
AUXILIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO ÂMBITO NACIONAL
permita(m) a perfeita identificação da prestação de serviços licitada;**

- c. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;**
- d. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.**

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as comprovações de experiência nas áreas de comunicação mencionadas, e demais condições definidas neste Edital;

8.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.22 e 5.23 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

8.5. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Deverão constar os seguintes documentos:

9.1.1. DAS DECLARAÇÕES

- a. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93. (Anexo 02);
- b. Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. (Anexo 03);
- c. Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital. (Anexo 04);**
- d. Declaração de Idoneidade. (Anexo 05);**



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CBE N.º 001/2019 – 3ºCHAMADA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO ÂMBITO NACIONAL

- e. **Declaração de Responsabilidade. (Anexo 07);**
- f. **Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP. (na**
- g. Hipótese do Participante ser uma Me ou Epp.) (Anexo 08);**
- h. **Declaração de Inexistência de Processo Disciplinar da Empresa e Sócios. (Anexo 10);**
- i. **Ficha de Cadastro (Anexo 13)**

9.1.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por organização esportiva de âmbito nacional ou internacional de direito público ou privado, que comprove já ter usufruído da prestação de serviços constantes do objeto desta licitação, informando ainda, sempre que possível, se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, carimbado, assinado e datado com prazo de validade de 60 dias antes da realização do pregão;

9.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA - Art. 28 da Lei Federal 8.666/93

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e. Caso a empresa opte pelo disposto na Lei Complementar n° 123/2006, Artigos 44° e 45°, deverá comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial seu enquadramento no regime das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - Art. 29 da Lei Federal 8.666/93

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)/ Ministério da Fazenda;
- b. Alvará de localização válido; na hipótese de apresentação de alvará com prazo indeterminado ou a título precário deverá ser apresentado o comprovante de pagamento válido da taxa para o exercício corrente.
- c. Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, da Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CBE N.º 001/2019 – 3ºCHAMADA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO ÂMBITO NACIONAL

- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- f. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011;
- g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- h. Relação de estabelecimentos de alimentação e de refeição, credenciados, devidamente separados por tipo e localidade e em conformidade com o item 2.1 do Anexo 1.
- i. Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, **caso haja**, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo do ANEXO 06;

9.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA - Art. 31 da Lei Federal 8.666/93

- a. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo **distribuidor** da comarca da sede da proponente, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93; - não se aplica ao caso, não há falência, concordata (recuperação judicial) de sociedade simples – escritório de advocacia.
 - b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis encerradas no último exercício social, devidamente atestados por profissional ou empresa habilitados, comprobatórias de que a sociedade apresente capital social devidamente integralizado, ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor total do objeto a ser contratado;
 - c. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor total do objeto a ser contratado, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir.
- b.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CBE N.º 001/2019 – 3ºCHAMADA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO ÂMBITO NACIONAL

b.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

b.3. As Microempresas e as empresas de pequeno porte, também deverão enquadrar no disposto neste item, devendo apresentar, o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado;

b.4. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. Publicados no Diário Oficial; ou
2. Publicados em Jornal; ou
3. Por cópia ou fotocópia autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
4. Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b.5. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED – submetidas ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega do livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

9.1.5.1 O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no **item 10.1** deste Edital autoriza o Pregoeiro a convocar a participante que apresentou a proposta ou o lance subsequente, e assim sucessivamente.

9.1.5.2 Caso a documentação não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital, o proponente vencedor será desclassificado e o CBE convocará o seguinte colocado para a apresentação de sua documentação nos mesmos prazos estabelecidos ao primeiro. Caso os mesmos sejam aceitos e aprovados, o CBE fará a adjudicação do resultado deste processo de seleção.

9.1.5.3 Este processo de seleção somente será homologado ao vencedor caso o mesmo comprove atendimento a todos os requisitos técnicos estabelecidos neste Edital e seus anexos. Caso o CBE avalie que a empresa adjudicada não cumpre com qualquer requisito técnico, a mesma será desclassificada, resguardado o direito de defesa do vencedor, e o CBE convocará a seguinte colocada para os procedimentos de adjudicação e homologação deste Edital.

9.1.6. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS:



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CBE N.º 001/2019 – 3ºCHAMADA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO ÂMBITO NACIONAL

- a) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou, apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por
- b) membro da equipe de apoio, na sessão;
- c) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- d) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- e) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior “d”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- f) A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.
- g) Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada;
- h) As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.
- i) A Confederação Brasileira de Esgrima se reserva no direito de efetuar visita técnica de caráter eliminatório na empresa vencedora, afim de averiguar as condições que ela dispõe de caráter técnico e pessoal, estrutura e conformidade com o endereço apresentado. Os custos referentes a visita técnica ficará a cargo do vencedor do certame.**

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

10.2. O Pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de até 24 horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CBE N.º 001/2019 – 3ª CHAMADA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO ÂMBITO NACIONAL

10.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

10.5. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

10.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. A participante que desejar impugnar este Edital deverá fundamentar sua motivação, encaminhando-a em até 03 (três) dias antes da abertura dos envelopes observado prazo descrito no texto introdutório deste Regulamento. O pregoeiro somente suspenderá os atos insuscetíveis de aproveitamento, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para avaliar a impugnação proposta.

10.10. Os recursos deverão ser cadastrados no site da Bolsa: www.bbmnetlicitacoes.com.br e enviados em uma via original, para a Confederação Brasileira de Esgrima, no endereço: Rua Buenos Aires, 93, sala 708, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.070-021, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. O documento deverá ser protocolado na Confederação.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento devido ao proponente vencedor pela prestação dos serviços será efetuado pelo COB na forma indicada no **item 06 do ANEXO 01**. A apresentação da nota fiscal com o detalhamento dos valores faturados, deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o pagamento realizado pelo COB.

11.2. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, o CBE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los ao proponente vencedor, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução,



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CBE N.º 001/2019 – 3ºCHAMADA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO ÂMBITO NACIONAL

o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

11.3. Fica reservado a CBE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor do participante vencedor, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste Edital e danos causados pelo contratado a CBE e/ou a terceiros.

11.4. A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA – CBE efetuará o pagamento correspondente aos totais dos créditos disponibilizados aos funcionários, nos seus respectivos cartões, acrescidos da Taxa de Administração.

11.5. Os valores a serem pagos pela CONTRATANTE serão aqueles estipulados quando da confirmação do pedido.

11.6. Os pagamentos dos pedidos feitos pela CONTRATANTE serão efetuados antecipadamente, através de pagamento de boleto bancário que deverá ser gerado no momento da confirmação do pedido, em nome da Confederação Brasileira de Esgrima – CBE.

11.7. Os boletos bancários gerados após a confirmação do pedido deverão ter validade mínima de 01 (um) dia útil após a emissão do mesmo.

11.8. Após o pagamento do boleto, os créditos deverão ser disponibilizados aos funcionários em até 03 (três) dias úteis.

11.9. A CONTRATADA poderá cobrar Taxa para Antecipação do Benefício, caso seja de interesse da CONTRATANTE. Caso esta opção seja utilizada, os créditos deverão ser disponibilizados aos funcionários em até 01 (um) dia útil.

11.10. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal em nome da Confederação Brasileira Esgrima – CBE, informando a quantidade, valores dos benefícios, taxa de administração cobrada e outras eventuais taxas, se for o caso.

11.11. A CONTRATADA deverá emitir Relatório de Detalhamento do Pedido, detalhando a Data de Crédito, Quantidade de Beneficiários, Nome dos Beneficiários, Valor do Benefício e Taxas cobradas.

11.12. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato que vier a ser firmado, todas as condições exigidas na ocasião da contratação, comprovando, sempre que solicitado pela CBE, regularidade da:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CBE N.º 001/2019 – 3ºCHAMADA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO ÂMBITO NACIONAL

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e demais exigências;

11.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista a Contratada não deverá emitir o faturamento do serviço prestado, devendo emitir a Nota Fiscal apenas quando estiver regularizado toda a documentação supracitada e realizado a emissão de todas as eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa, sendo assegurada à CONTRATADA para regularização da documentação até o décimo dia do mês posterior à prestação dos serviços.

11.13.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima poderá implicar na rescisão do contrato, sem direito pela Contratada, de qualquer indenização.

11.13.2. A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA – CBE não fará pagamento via boleto bancário, conta poupança ou conta corrente cujo titular não seja a empresa adjudicada e certidões que não estejam regularizadas.

11.14. O valor da fatura em atraso será automaticamente acrescido de multa de 2% (dois por cento), além de correção monetária.

11.15. O atraso no pagamento da fatura implicará na não liberação dos benefícios nos cartões dos funcionários da CBE, sendo necessário que o pedido seja feito.

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de descumprimento de obrigações a ela inerentes, a proponente vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades:

- (a) advertência;
- (b) multa;
- (c) suspensão temporária;

12.1.1. Advertência

12.1.1.1. Caso a proponente vencedora, por si, seus empregados ou prepostos, descumpra qualquer condição estabelecida neste regulamento ou nos instrumentos que vierem a ser futuramente firmados pelas partes, serão notificados para que cumpram, dentro de prazos estabelecidos na própria notificação, a regularização do inadimplemento.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CBE N.º 001/2019 – 3ºCHAMADA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO ÂMBITO NACIONAL

12.1.2. Multa

12.1.2.1. 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia por descumprimento de qualquer obrigação decorrente do contrato que vier a ser firmado, calculado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

12.2. A penalidade prevista no subitem (b) será devida desde o recebimento da referida notificação até o integral cumprimento da obrigação ou o fim do prazo previsto na mesma, o que ocorrer primeiro.

12.3. A multa prevista no subitem (b) pode ser aplicada concomitantemente à penalidade do subitem (a).

12.4. A cobrança da multa prevista no item 12.1.2 será realizada sem prejuízo de eventual cobrança de indenização pelas perdas e danos sofridos pelo CBE.

12.5. Persistindo o inadimplemento por mais de 03 (três) dias, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se a parte infratora, ainda, nos termos dos artigos 408, 409, 411 e 416, do Código Civil, ao pagamento da multa compensatória desde já fixada na quantia em reais correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada pela inadimplente.

12.6. A parte que exigir a pena convencional prevista no item 12.5, acima, não estará, nos termos do artigo 416, do Código Civil, obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo, decorrente da inexecução da obrigação, podendo, com fundamento no que dispõe o parágrafo único, do mesmo artigo 416, do Código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.

12.7. Fica reservado ao CBE o direito de reter ou abater valores de quaisquer créditos porventura existentes em favor da proponente que vier a ser contratada, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive eventuais multas contratuais impostas e danos causados pela vencedora a CBE ou a terceiros.

12.8. Suspensão Temporária

12.8.1. Na condição do Contrato ser rescindido conforme item 12.5 acima, a empresa que vier a ser contratada poderá ser suspensa para participar dos processos seletivos realizados pelo CBE e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CBE N.º 001/2019 – 3ºCHAMADA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO ÂMBITO NACIONAL

12.8.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, poderá acarretar a suspensão em participar dos processos

seletivos realizados pelo CBE e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de até 12 (doze) meses.

12.8.3. A participante vencedora deste processo de seleção poderá ser suspensa de participar dos processos seletivos realizados pelo CBE e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses pelo descumprimento de qualquer disposição estabelecida nas cláusulas de Confidencialidade e Disposições Gerais deste Edital, sem prejuízo de cobrança de indenização pelas perdas e danos sofridos pela CBE.

13. RESCISÃO

13.1. O contrato que vier a ser firmado poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) A critério do CBE, com aviso prévio de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CBE de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à participante que vier a ser contratada qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos serviços prestados até a data da rescisão;
- b) O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, em comum acordo, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem nenhum ônus para qualquer das partes.
- c) No caso previsto no item 13.10.1 acima.

13.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, hipóteses em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

13.3. Os motivos de força maior que a juízo da CBE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação do serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados como motivos de força maior as ocorrências não aceitas pelo CBE ou apresentadas intempestivamente.

13.4. O contrato que vier a ser firmado será irretratável, e obrigará, além das Partes contratantes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força do mesmo.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CBE N.º 001/2019 – 3ºCHAMADA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO ÂMBITO NACIONAL

13.5. O contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido de pleno direito e a exclusivo critério da parte inocente, na hipótese de descumprimento de qualquer item ou cláusula prevista no mesmo, desde que haja prévia notificação.

14. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Homologado o resultado do processo seletivo pela autoridade competente, o CBE firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto deste processo seletivo nos termos da minuta contida no ANEXO 02 que integra este Edital.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer a CBE. Este prazo poderá ser prorrogado conforme item 10.1. do Anexo 2, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo CBE. A prorrogação quando acordada entre as partes a CONTRATADA tem que apresentar antes da assinatura do contrato de prorrogação todos os documentos de habilitação constante no Item 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5. comprovando estar em acordo com as leis e Normas vigentes brasileiras como solicitados no edital CBE N° 001/2019.

14.3. Na hipótese de recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, é facultado a CBE desclassificá-la e convocaras demais participantes remanescentes, na ordem de classificação para assinar o contrato em prazo a ser determinado pela CBE, sem prejuízo da aplicação de sanções à participante desistente.

14.4. Este Edital e seus anexos integrarão o Contrato firmado, independentemente de transcrição.

15. PRAZOS E REAJUSTE

15.1. O Contrato a ser assinado pela proponente vencedora, que implicará no aceite das condições de Compra estabelecidas neste Edital e na Proposta Comercial, vigerá por 12 (doze) meses e, após, poderá ser renovado a cada 12 (doze) meses até o limite global de 60 (sessenta) meses.

15.2. Os valores contratados serão reajustados pela variação do IPCA-IBGE a cada 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

16. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor global estimado para contratação de **R\$ 126.000 (cento e vinte seis mil reais)** por 12 (doze) meses, conforme abaixo discriminado:



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CBE N.º 001/2019 – 3ºCHAMADA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO ÂMBITO NACIONAL

Descrição	Quant.	Valor	Meses	Valor Total Ano
Valor total da recarga Alimentação	14	R\$ 750,00	12	R\$ 126.000,00
Taxa de administração/serviço	0%	R\$ 0,00		
Taxa de Recarga/Crédito	0%	R\$ 0,00		
Taxa Entrega	0	R\$ 0,00		
Taxa Emissão	0	R\$ 0,00		
Taxa de reemissão	0	R\$ 9,00		
Valor da Entrega	0	R\$ 0,00		
Valor Total Estimado do Contrato 12 meses				R\$ 126.000,00

16.1.1. Serão admitidos valores negativos para taxa de administração e zero para as demais. Nesta hipótese, o lance a ser ofertado deverá ser inferior a R\$ 126.000,00

17. DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Constam da Minuta anexa a este Edital (**ANEXO 02**).

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo o CBE, por exemplo, revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do processo seletivo. A Confederação Brasileira de Esgrima poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CBE N.º 001/2019 – 3ºCHAMADA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO ÂMBITO NACIONAL

18.3. A participante, através de seus funcionários, prepostos, representantes ou quaisquer terceiros relacionados à sua participação neste processo de seleção ou à execução do contrato que vier a ser firmado, não deverá aceitar, solicitar ou oferecer qualquer comissão, presente ou retribuição relativa à sua participação neste processo de seleção ou à execução do contrato que vier a ser firmado, e deverá agir permanentemente em estrita observância à legalidade e à boa-fé, sendo absolutamente vedada a prática de quaisquer atos que possam caracterizar favorecimento a terceiros, corrupção ou quaisquer práticas vedadas por lei ou pelo presente instrumento.

18.4. O contrato que vier a ser firmado será irrevogável, e obrigará, além das Partes contratantes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força do mesmo.

18.5. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

18.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do CBE, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos proponentes por fax ou e-mail indicado nos documentos de habilitação.

18.9. A participação do proponente neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital, além das disposições do Manual de Compras do COB vigente e do Contrato a ser firmado entre as partes.

18.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o central da comarca da capital do Rio de Janeiro, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

18.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

18.12. Os Anexos deste Edital são considerados parte integrante deste documento e, como tal, devem orientar sua interpretação.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2019.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CBE N.º 001/2019 – 3ºCHAMADA
PRESTAÇÃO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS DE
AUXILIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO ÂMBITO NACIONAL

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica, especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e contratação de pessoa jurídica especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição benefícios de auxílio alimentação e refeição em âmbito nacional, na forma de cartão eletrônico, com senha pessoal para os colaboradores da Confederação Brasileira de Esgrima, de acordo com as especificações abaixo:

1.1. Vale-Refeição em cartão eletrônico, com chip e senha pessoal, para aquisição de refeições em estabelecimentos comerciais credenciados (restaurante, lanchonete, padaria ou similar);

1.2. Vale-Alimentação em meio eletrônico, cartão eletrônico, com chip e senha pessoal, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade, em estabelecimentos comerciais credenciados (hipermercado, supermercado, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortimercado, comércio de laticínios e/ou frios).

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A participante vencedora deverá comprovar, mediante apresentação de relação escrita, como requisito obrigatório, que possui rede de estabelecimentos credenciados, a qual deverá estar de acordo com o determinado pelo PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador do Ministério do Trabalho e Emprego sendo imprescindível que:

a) Vale-Refeição – contemple, no rol de estabelecimentos comerciais credenciados (restaurante, lanchonete, padaria ou similar), no mínimo 15 (quinze) em torno de cada um dos endereços da CBE em âmbito nacional, pois esta previsto no calendário esportivo a realização de diversas competições de esgrima em diversos Estados brasileiros e o local preciso de cada será definido sessenta dias antes do evento e a empresa vencedora do certame deve ofertar uma rede credenciada de estabelecimentos de um raio de até um quilômetro de distância de cada local destes eventos e da sede administrativa do Rio de Janeiro.

b) Vale-Alimentação – contemple, no mínimo 20 (vinte) redes de estabelecimentos comerciais credenciados dentre hipermercados, supermercados, armazéns, mercearias, açougues, peixarias, hortimercados, comércio de laticínios e/ou frios, pois esta previsto no calendário esportivo a realização de diversas competições de esgrima em diversos Estados brasileiros e o local preciso de cada será definido sessenta dias antes do evento e a empresa vencedora do certame deve ofertar uma rede credenciada de estabelecimentos de um raio de até um quilômetro de distância de cada local destes eventos e da sede administrativa do Rio de Janeiro.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CBE N.º 001/2019 – 3ºCHAMADA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO ÂMBITO NACIONAL

2.2. O CBE poderá a qualquer tempo solicitar o credenciamento de novos estabelecimentos além da rede apresentada pela empresa que vier a ser contratada, visando o atendimento dos beneficiários. Diante dessa necessidade, a empresa que vier a ser contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após solicitação escrita do CBE.

2.3. A participante vencedora deverá comprovar, sempre que solicitado pelo CBE, que possui estabelecimentos credenciados para aceitação dos cartões eletrônicos Vale-Refeição e Alimentação nas quantidades mínimas exigidas neste Termo, compatível com a localidade da prestação de serviços e com o número de empregados, que deverão ser mantidos durante toda a vigência do contrato.

2.4. Poderão ser exigidas cópias dos convênios celebrados com os referidos estabelecimentos, a critério da CBE.

2.5. O reembolso aos estabelecimentos credenciados deverá ser efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da participante vencedora, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a CBE não responderá solidária nem subsidiariamente por esse reembolso.

2.6. A participante vencedora deverá manter, nos estabelecimentos credenciados e/ou afiliados à sua rede, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.

2.7. A participante vencedora deverá administrar e fornecer o objeto da presente licitação, conforme solicitação do Confederação Brasileira de Esgrima, englobando as obrigações constantes no presente documento.

2.8. Na administração e fornecimento dos Vales-Alimentação e Refeição, a participante vencedora deverá observar o que segue:

- a) O fornecimento do objeto dar-se-á conforme solicitação mensal pelo Confederação Brasileira de Esgrima na qual serão informados as quantidades e os valores a serem creditados em cada cartão eletrônico, observando-se os prazos;
- b) A carga dos créditos de Vales-Alimentação e Refeição deverá ser disponibilizada mensalmente nos respectivos cartões eletrônicos;
- c). Quando a tecnologia ofertada necessitar de Terminal de Recarga/Consulta, este deverá ser disponibilizado na sede da Confederação Brasileira de Esgrima, sem nenhum custo para a contratante.

2.9. A validade dos créditos de Vales-Alimentação e Refeição não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CBE N.º 001/2019 – 3ºCHAMADA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO ÂMBITO NACIONAL

2.10. Os valores de crédito dos Vales-Alimentação e Refeição não utilizados no período de validade acima referido deverão ter sua validade renovada a cada nova recarga ou a pedido da EMPRESA QUE VIER A SER CONTRATADA.

2.11. A empresa participante deverá dispor de sistema em meio eletrônico para realização das seguintes funcionalidades mínimas:

- a) operações de cadastro;
- b) emissão e cancelamento de cartões;
- c) emissão e cancelamento de pedidos;
- d) consulta de saldos e extratos;
- e) emissão de relatórios;
- f) consulta de faturamentos e nota fiscal.

2.12. A participante vencedora, quando solicitada pelo CBE, deverá disponibilizar relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

- a) Nome do empregado da contratante, número do cartão, data e valor do crédito concedido;
- b) Local, data e valor da utilização dos créditos pelos empregados da contratante na rede de estabelecimentos credenciados/afiliados;
- c) Quantidade de cartões eletrônicos refeição e alimentação reemitidos para cada empregado da contratante.

2.13. Deverão ser disponibilizados pela internet, através de senha pessoal, os seguintes serviços para os empregados/usuários dos cartões refeição e alimentação:

- a) Consulta de saldo dos cartões eletrônicos;
- b) Consulta de rede afiliada atualizada via Internet;
- c) Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano através de central telefônica;
- d) Solicitação de segunda via de cartão eletrônico e solicitação de segunda via de senha através de central telefônica;

2.14. A participante vencedora deverá dispor de central de atendimento telefônico para atendimento aos empregados da Confederação Brasileira de Esgrima, com horário de funcionamento nos dias úteis de, no mínimo, das 08h às 18h.

2.15. O valor de face vigente do Vale é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais por beneficiário, que **podem** ser divididos entre os Vale-Refeição e Vale-Alimentação.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CBE N.º 001/2019 – 3ºCHAMADA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO ÂMBITO NACIONAL

2.16. A Confederação Brasileira de Esgrima poderá solicitar o cancelamento ou estorno de créditos nos cartões eletrônicos fornecidos aos seus colaboradores.

2.17. O valor de face poderá ser revisto a critério da Diretoria da Confederação Brasileira de Esgrima, mediante proposta elaborada pela Gerência de Recursos Humanos.

2.18. O quadro atual da Confederação Brasileira de Esgrima é de 10 (dez) beneficiários. A quantidade a ser contratada deverá prever eventual acréscimo ou redução do quadro, que estimamos poderá variar em até 40% (vinte e cinco por cento). Desta forma, a contratação deverá prever como limite a quantidade de 14 (quatorze) cartões de cada espécie (Vale-Refeição e Vale-Alimentação).

2.19. Para a previsão dos cálculos, informamos que o limite dos gastos previstos, **considerando** o limite de (14) cartões, importará em R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) por mês e de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) para 12 (doze) meses com 14 (treze) beneficiários.

2.20. Em caso de furto, roubo, perda, extravio, clonagem ou imperfeições no cartão eletrônico, a empresa contratada terá no máximo 5 (cinco) dias úteis para confeccionar outro cartão, sendo que os créditos já deverão estar disponíveis, quando do recebimento do mesmo.

3. DA COMPOSIÇÃO DOS CARTÕES

3.1. Os cartões refeição e alimentação, em conjunto terão o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). A distribuição dos valores entre os cartões será definida pela Gerência da empresa, podendo ser alterada a cada 04 (quatro) meses. Caberá a Gerência da Confederação Brasileira de Esgrima informar a empresa que vier a ser contratada os valores para cada cartão.

3.2. Não terá taxa de valor de prestação de serviços de administração pela participante vencedora contidos nos pedidos de vale refeição e alimentação mensalmente pela Confederação Brasileira de Esgrima, além de não cobrar as demais taxas de emissão de cartão, remissão, taxa de entrega, taxa de cancelamento e taxa de processamento de pedido e estas serão as únicas remunerações referente à execução dos mesmos.

3.3. Os cartões eletrônicos de alimentação e refeição deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: - Confederação Brasileira de Esgrima; - nome do colaborador; - validade do cartão; - número do cartão.

3.4. A validade dos cartões eletrônicos deverá ser no mínimo, de 12 (doze) meses.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CBE N.º 001/2019 – 3ª CHAMADA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO ÂMBITO NACIONAL

3.5. Fornecer a Confederação Brasileira de Esgrima para distribuição a cada usuário do cartão eletrônico, manual para esclarecimento de dúvidas relativas a operação do cartão.

4. DA ENTREGA

4.1. Na implantação do contrato, os cartões eletrônicos (Alimentação e Refeição), deverão ser entregues em um lote único, em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

4.2. Nas inclusões e segunda via de cartões, os mesmos deverão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias úteis a contar à data da solicitação.

4.3. O objeto deverá ser entregue no endereço abaixo indicado:

➤ Gerência da CBE, Rua Buenos Aires, nº 93, Centro, Rio de Janeiro/ RJ, CEP 20.070-021;

5. CONTATO ENTRE AS PARTES

5.1. A Confederação Brasileira de Esgrima e a participante que vier a ser contratada deverão indicar os contatos (nome, celular e/ou telefone e e-mail) administrativos e técnicos para andamento do contrato. Serão definidos no mínimo dois contatos de cada uma das partes.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Confederação Brasileira de Esgrima efetuará antecipadamente o pagamento dos créditos de Vales-Alimentação e Refeição efetivamente contidos no pedido mensal.

6.2. O crédito deverá ser disponibilizado nos cartões de cada espécie, de acordo com a data informada no pedido, tendo como limite 03 (três) dias úteis após o pagamento pelo CBE.

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA QUE VIER A SER CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

7.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CBE.

7.3. Comunicar à fiscalização da CBE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução dos mesmos.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CBE N.º 001/2019 – 3ª CHAMADA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO ÂMBITO NACIONAL

7.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CBE, cujas reclamações, quando de responsabilidade da PROPONENTE, se obriga a atender prontamente.

7.5. Respeitar, durante a execução dos serviços, todas as leis, normas e posturas Federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes.

7.6. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o CBE, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste Termo;

7.7. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade, prestando ao CBE os esclarecimentos julgados necessários.

7.8. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Edital durante toda a prestação dos serviços.

7.9. Atender às solicitações do CBE, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas que venham a ser estabelecidos, ou quaisquer outras solicitações inerentes ao objeto do termo de referência.

7.10. Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços, salvo se houver prévia autorização da Administração da CBE.

7.11. A empresa que vier a ser contratada deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, podendo este prazo ser prorrogado a critério exclusivo do CBE, em face de eventual necessidade operacional.

8. OBRIGAÇÕES DO CBE

8.1. Prestar informações, esclarecimentos necessários e dar condições – no que lhe couber – para que a empresa que vier a ser contratada possa executar os serviços.

8.2. Comunicar à participante que vier a ser contratada as alterações nas normas, padrões, processos e procedimentos e estipular prazo para adequação.

8.3. Formalizar por escrito, as solicitações de serviços ou esclarecimentos feitos à participante que vier a ser contratada.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de colaboradores especialmente designados.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CBE N.º 001/2019 – 3ºCHAMADA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO ÂMBITO NACIONAL

8.5. Informar à empresa que vier a ser contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.

8.6. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido.

9. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

9.1. A empresa que vier a ser contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CBE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes.

9.2. A empresa que vier a ser contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, contidos em quaisquer documentos de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CBE a tais documentos.

9.3. Caso tenha conhecimento da violação de qualquer das condições deste Termo, o **CBE** notificará a participante vencedora para justificar em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo ainda pleitear judicialmente uma indenização por eventuais perdas e danos decorrentes da quebra de confidencialidade.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O contrato a ser firmado entre o CBE e a participante vencedora farão um contrato para a prestação dos serviços pelo prazo de 12 (doze) meses de vigência, podendo ser renovado, por comum acordo entre as partes, em iguais períodos até o limite global de 60 (sessenta) meses.

11. PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. As propostas de preços deverão seguir o modelo conforme ANEXO 06, contendo o valor mensal e o valor global, considerando a prestação dos serviços por 12 (doze) meses.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CBE N.º 001/2019 – 3ª CHAMADA
PRESTAÇÃO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS DE
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO ÂMBITO NACIONAL

ANEXO 02 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ATENÇÃO: NÃO IDENTIFICAR O NOME DA EMPRESA PROPONENTE na fase de proposta eletrônica, em consonância ao ITEM 6.1.2. DESTE EDITAL: A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

Este documento deverá ser encaminhado em via original e com a identificação do proponente na fase de habilitação de acordo com o item 5.29 e capítulo 7, deste Edital.

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
(Local e Data)



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CBE N.º 001/2019 – 3ª CHAMADA
PRESTAÇÃO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS DE
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO ÂMBITO NACIONAL

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

ATENÇÃO: NÃO IDENTIFICAR O NOME DA EMPRESA PROPONENTE na fase de proposta eletrônica, em consonância ao ITEM 6.1.2. DESTE EDITAL: A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

Este documento deverá ser encaminhado em via original e com a identificação do proponente na fase de habilitação de acordo com o item 5.29 e capítulo 7, deste Edital.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei.

Federal nº. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº. 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

OBS.: 1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CBE N.º 001/2019 – 3ºCHAMADA
PRESTAÇÃO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS DE
AUXILIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO ÂMBITO NACIONAL

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

ATENÇÃO: NÃO IDENTIFICAR O NOME DA EMPRESA PROPONENTE na fase de proposta eletrônica, em consonância ao ITEM 6.1.2. DESTE EDITAL: A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

Este documento deverá ser encaminhado em via original e com a identificação do proponente na fase de habilitação de acordo com o item 5.29 e capítulo 7, deste Edital.

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico n.º 001/2018 – Processo n.º 001/2018 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação, quanto ao pagamento de emolumentos à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos e tecnologia de informação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data:



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CBE N.º 001/2019 – 3ºCHAMADA
PRESTAÇÃO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS DE
AUXILIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO ÂMBITO NACIONAL

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ATENÇÃO: NÃO IDENTIFICAR O NOME DA EMPRESA PROPONENTE na fase de proposta eletrônica, em consonância ao ITEM 6.1.2. DESTE EDITAL: A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

Este documento deverá ser encaminhado em via original e com a identificação do proponente na fase de habilitação de acordo com o item 5.29 e capítulo 7, deste Edital.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 001/2018 – Processo n.º 001/2018**, instaurado pela CBE, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CBE N.º 001/2019 – 3ª CHAMADA
PRESTAÇÃO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS DE
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO ÂMBITO NACIONAL

**ANEXO 06 – CARTA PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENCAMINHADO SOMENTE APÓS A
DETERMINAÇÃO DO VENCEDOR**

AO (A) PREGOEIRO (A) da Confederação Brasileira de Esgrima

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2018 – PROCESSO N.º 001/2018		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

PREÇO (READEQUADO AO ÚLTIMO LANCE VENCEDOR)

Valor Total e final por extenso: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com documentos inseridos no envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

Cidade,de.....de 2019 Nome e Assinatura legível do Representante
RG:
CPF:
CNPJ//CARIMBO:



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CBE N.º 001/2019 – 3ºCHAMADA
PRESTAÇÃO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS DE
AUXILIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO ÂMBITO NACIONAL

ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ATENÇÃO: NÃO IDENTIFICAR O NOME DA EMPRESA PROPONENTE na fase de proposta eletrônica, em consonância ao ITEM 6.1.2. DESTE EDITAL: A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

Este documento deverá ser encaminhado em via original e com a identificação do proponente na fase de habilitação de acordo com o item 5.29 e capítulo 7, deste Edital.

Ao (a) Pregoeiro da Confederação Brasileira de Esgrima

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 001/2018 – Processo n.º 001/2018, instaurado pela CBE, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- **Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- **Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;**
- **Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n.º 001/2018 – Processo n.º 001/2018, realizado pela CBE.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2019.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CBE N.º 001/2019 – 3ºCHAMADA
PRESTAÇÃO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS DE
AUXILIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO ÂMBITO NACIONAL

ANEXO 08 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

ATENÇÃO: NÃO IDENTIFICAR O NOME DA EMPRESA PROPONENTE na fase de proposta eletrônica, em consonância ao ITEM 6.1.2. DESTE EDITAL: A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.
Este documento deverá ser encaminhado em via original e com a identificação do proponente na fase de habilitação de acordo com o item 5.29 e capítulo 7, deste Edital.

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CBE N.º 001/2019 – 3ºCHAMADA
PRESTAÇÃO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS DE
AUXILIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO ÂMBITO NACIONAL

ANEXO 09 – FICHA TECNICA DESCRITIVA

ATENÇÃO: NÃO IDENTIFICAR O NOME DA EMPRESA PROPONENTE na fase de proposta eletrônica, em consonância ao ITEM 6.1.2. DESTE EDITAL: A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.
Este documento deverá ser encaminhado em via original e com a identificação do proponente na fase de habilitação de acordo com o item 5.29 e capítulo 7, deste Edital.

Ficha Técnica Descritiva
Número do edital:
Órgão:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para a prestação de serviços (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)].
Data:

IMPORTANTE: DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

A Ficha Técnica deve apresentar a habilitação e capacidade do proponente em fornecer integralmente os itens estipulados no Termo de Referência e Habilitação presentes neste Edital.

Descreva abaixo as especificações da habilitação, capacidade e experiência da Empresa:

_____, em ___ de _____ de 2019.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CBE N.º 001/2019 – 3ºCHAMADA
PRESTAÇÃO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS DE
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO ÂMBITO NACIONAL

ANEXO 10 – Modelo de declaração de Existência ou Ausência de Penalidades Disciplinares

ATENÇÃO: NÃO IDENTIFICAR O NOME DA EMPRESA PROPONENTE na fase de proposta eletrônica, em consonância ao ITEM 6.1.2. DESTE EDITAL: A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.
Este documento deverá ser encaminhado em via original e com a identificação do proponente na fase de habilitação de acordo com o item 5.29 e capítulo 7, deste Edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

	Nome	CNPJ/CPF
Empresa		
Sócio		
Sócio		
Sócio		

() DECLARO, para todos os efeitos legais, não haver sofrido, no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de advertência, multa, suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal.

() DECLARO, para todos os efeitos legais, que já respondia processo administrativo e fui penalizado no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, conforme discriminado a seguir:

Órgão:
Processo:
Infração disciplinar:
Penalidade aplicada:

() D E C L A R O, para todos os efeitos legais, que ainda respondo o processo administrativo, conforme discriminado a seguir:

Órgão:
Processo:
Infração disciplinar:
Penalidade aplicada:



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CBE N.º 001/2019 – 3ºCHAMADA
PRESTAÇÃO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS DE
AUXILIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO ÂMBITO NACIONAL**

D E C L A R O, ainda, **ter ciência de que a falta de veracidade** das informações oras prestadas **poderá acarretar a eliminação do candidato**, sem prejuízo da responsabilidade penal pela prática do delito de **falsidade ideológica**, previsto no Código Penal Brasileiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2019.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CBE N.º 001/2019 – 3ª CHAMADA
PRESTAÇÃO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS DE
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO ÂMBITO NACIONAL

ANEXO 04 – CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

A Confederação Brasileira de Esgrima

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º **CBE N.º 001/2019** – Carta Proposta de Fornecimento .

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório do processo seletivo em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE (não preencher este campo quando cadastrar a ficha técnica antes do início da sessão):

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e N.º DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo seletivo.

Descrição	Quant.	Valor	Meses	Valor Total Ano
Valor total a ser creditado nos cartões	14	R\$ 750,00	12	R\$ 126.000,00
Taxa de administração	0%			
Taxa Entrega	0			
Taxa Emissão	0			
Taxa de reemissão	9			
Taxa de Cancelamento	0			
Valor Total Estimado do Contrato 12 meses				R\$

2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

2.3 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CBE N.º 001/2019 – 3ºCHAMADA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO ÂMBITO NACIONAL

separados e incidentes sobre o fornecimento, bem como todas as obrigações contidas no Edital CBE N° 001/2019.

2.4. Ao final da sessão de disputa de valores essa planilha deverá ser reduzida proporcionalmente ao percentual de redução do lance vencedor.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

(Não preencher este campo quando cadastrar a ficha técnica antes do início da sessão)



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CBE N.º 001/2019 – 3ºCHAMADA
PRESTAÇÃO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS DE
AUXILIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO ÂMBITO NACIONAL

ANEXO 11 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

• INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0000-00), inscrição estadual nº (00000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº, ora estabelecida na Rua(av.)....., nº...., Bairro, cidade de, Estado, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr., qualificação: (brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº/SSP/ e do CPF/MF nº, residente e domiciliado à(endereço completo).

OUTORGADA: CORRETORA (.....), pessoa jurídica de direito privado, detentora do Título Patrimonial n.º da Bolsa de Brasileira de Mercadorias – CRO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº estabelecida na Rua, Bairro....., Cidade..... Estado....., neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. brasileiro, casado,(profissão)....., portador do CPF/MF nº e do RG nº residente e domiciliado à(endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante o CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA, realizadas por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões – SEUP, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação nos processos seletivos do CBE sob o número CBE Nº 001/2019, ora desencadeado pelo CBE podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado do processo seletivo, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva do processo seletivo que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento-COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CBE N.º 001/2019 – 3ºCHAMADA
PRESTAÇÃO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS DE
AUXILIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO ÂMBITO NACIONAL**

....., ... dede

Assinatura com firma reconhecida



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CBE N.º 001/2019 – 3ºCHAMADA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO ÂMBITO NACIONAL

ANEXO 13 – FICHA DE CADASTRO

Cadastramento de Fomecedores			
Fornecedor:	<input type="checkbox"/> Bens	<input type="checkbox"/> Serviços	<input type="checkbox"/> Ambos
CNPJ/CPF:			
Razão Social:			
Endereço:			
Bairro:			
Cidade:			
UF:			
CEP:			
Telefone:			
FAX:			
E-mail:			
Responsável para Contato:			
Telefone do Responsável:			
E-mail do Responsável:			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Inscrição Estadual:			
Inscrição Municipal:			
Atividade Econômica:			
Cooperativa:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
Empresa Simples ou Retenções?			
Empresa Simples:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
(se sim, favor anexar a NF carta modelo I) (se não, preencher os campos abaixo:)			
INSS:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Isento - Nº Inscrição
ISS:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
IR:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
PIS:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
COFINS:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
CSLL:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
Outras:			
OBS:			
Declaro serem verdadeiras as informações acima. Assinatura e nome do representante legal:			



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CBE N.º 001/2019 – 3ºCHAMADA
PRESTAÇÃO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS DE
AUXILIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO ÂMBITO NACIONAL

ANEXO 14 – MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO N.º _____ QUE ENTRE SI FAZEM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA E A _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA (CBE)**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua Buenos Aires, n.º 93, Sala 708/709, Centro, Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 42.178.699/0001-24, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada na forma de seu contrato social por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando que esta última sagrou-se vencedora do Processo Seletivo n.º _____, têm entre si ajustada a prestação de serviços de _____, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam:

Cláusula Primeira: Objeto

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, [objeto descrito no Edital CBE N.º 001/2019] conforme disposto abaixo, no Anexo 01 (Proposta Comercial da CONTRATADA) e no Edital do Processos Seletivo CBE N.º 001/2019,

1.1.1 A proposta em anexo é complemento do presente instrumento, portanto, parte integrante deste contrato, onde serão pactuados os serviços em espécie e demais condições inerentes a sua execução pela CONTRATADA.

Cláusula Segunda: Obrigações do CONTRATANTE.

2.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a. exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados;
- b. fornecer à CONTRATADA as informações indispensáveis à prestação dos serviços objeto do presente Contrato; e
- c. efetuar, pontualmente, os pagamentos previstos neste Contrato, dentro das condições acordadas.

(Conforme disposto no Edital CBE N.º 001/2019)



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CBE N.º 001/2019 – 3ºCHAMADA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO ÂMBITO NACIONAL

Cláusula Terceira: Obrigações da CONTRATADA

3.1. São obrigações da CONTRATADA:

(Conforme disposto no Edital CBE Nº 001/2019) além de:

garantir o cumprimento de todas as condições ofertados em sua proposta comercial, bem como de todo o disposto no Edital CBE Nº 001/2019 e no Termo de Referência a ele anexado;

arcar com eventuais custos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por descumprimento, ineficiência ou irregularidade cometidas na execução dos serviços;

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados do CONTRATANTE, objetivando sempre melhor qualidade no atendimento;

cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente Concorrência;

fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações sobre a equipe disponibilizada para a execução deste contrato, inclusive aquelas de natureza fiscal ou trabalhista;

responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados;

responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes nos locais de execução dos serviços;

executar, os serviços que, mesmo não previsto no objeto se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto ao CONTRATANTE;

manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CBE N.º 001/2019 – 3ºCHAMADA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO ÂMBITO NACIONAL

3.2. Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato e o CONTRATANTE, quer sejam prestadores de serviços, empregados, prepostos da CONTRATADA ou por qualquer forma por ela credenciados ou autorizados, permanecendo os mesmos vinculados às pessoas jurídicas às quais estejam subordinados.

3.2.1. Não obstante a total desvinculação trabalhista explicitada no item 3.2 acima, na hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte de empregados da CONTRATADA diretamente contra o CONTRATANTE ou mesmo solidariamente, obriga-se a CONTRATADA a ressarcir ao CONTRATANTE o valor despendido por esta, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

3.3. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, quando não forem prévia e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

3.4. Todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA são de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

3.5. A CONTRATADA é diretamente responsável pelos atos de seus empregados e prepostos, bem como pelos terceiros por ela contratados ou de qualquer forma autorizados ou credenciados.

Cláusula Quarta: Do preço e seu pagamento.

(Conforme disposto no Edital CBE N° 001/2019)

4.1. Pela prestação do serviço objeto deste Contrato, a CONTRATADA fará jus a uma remuneração (Conforme disposto no Edital CBE N° 001/2019)

4.1.1 No preço acima previsto estão incluídas todas as despesas para a execução dos serviços, tais como mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras. O preço supracitado é completo e suficiente para pagar todos os serviços, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA.

4.2. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de meio por cento ao mês, calculado *pro rata die* entre o trigésimo primeiro dia datado do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CBE N.º 001/2019 – 3ºCHAMADA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO ÂMBITO NACIONAL

4.3. A nota fiscal para pagamento deverá ser emitida no mês correspondente e deverá chegar a CBE no máximo até o dia 25 (vinte e cinco) do mesmo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de prorrogação do prazo do vencimento. Deverão ser indicados o banco, a agência e o número da conta bancária para depósito.

4.4. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pela CONTRATADA, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

4.5. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

4.6. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros.

4.7. O CONTRATANTE não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pela empresa junto à rede bancária, como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

Cláusula Quinta: Rescisão.

(Conforme disposto no Edital CBE N° 001/2019)

5.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

5.3. Os motivos de força maior que a juízo do CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

5.4. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito e a exclusivo critério da parte



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CBE N.º 001/2019 – 3ºCHAMADA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO ÂMBITO NACIONAL

inocente, na hipótese de descumprimento de qualquer item ou cláusula prevista no mesmo, desde que haja prévia notificação.

Cláusula Sexta: Vigência.

(Conforme disposto no Edital CBE N° 001/2019)

Cláusula Sétima: Multas e Sanções.

(Conforme Disposto no Edital CBE N° 001/2019)

Cláusula Oitava: Da integralidade do termo.

8.1. Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.

8.2. O presente Contrato somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes.

8.3. A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

Cláusula Nona: Cessão

9.1. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir todo ou em parte os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Dez: Comunicações.

10.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

CONTRATANTE

Rua _____

Fax n° (21) _____

A/C. Sr. _____

CONTRATADA

Rua _____



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CBE N.º 001/2019 – 3ª CHAMADA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO ÂMBITO NACIONAL

Fax n.º _____

A/C. Sr. _____

10.2. As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este Contrato, serão consideradas efetivadas se (i) entregues pessoalmente, contra recibo; (ii) enviadas por carta registrada, com aviso de recepção ou (iii) transmitidas por fax se, nesta última hipótese, verificar-se a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação.

10.3. Qualquer alteração no endereço, número de fax ou nome da pessoa a quem for dirigida a notificação deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de dez dias a contar da sua ocorrência.

Cláusula Onze: Da Confidencialidade

11.1. A CONTRATADA, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais do CONTRATANTE, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.

11.2. A CONTRATADA se compromete, incondicionalmente, a:

(a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas.

(b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

Cláusula Doze: Disposições Gerais.

(Conforme disposto no Edital CBE N.º 001/2019) além de:

12.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

12.2. A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente e concorda que os termos "Olímpico", "Olímpica", "Olimpíada", "Jogos Olímpicos" e suas variações, são, na forma do artigo 15, parágrafo 2º, da Lei 9.615, de 24 de março de 1998, e do Regulamento nº 1.2,



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CBE N.º 001/2019 – 3ºCHAMADA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO ÂMBITO NACIONAL

das Regras nº 7 a 14, da Carta Olímpica, de uso privativo da Confederação Brasileira de Esgrima no território brasileiro, se obrigando, conseqüentemente, a não utilizá-los de qualquer forma, por qualquer meio ou sob qualquer hipótese.

12.3. A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente e concorda que o símbolo olímpico constituído pelos cinco anéis olímpicos nas cores azul, amarelo, preto, verde e vermelho é marca registrada mundialmente pelo Comitê Olímpico Internacional, a quem cabe o direito exclusivo de usá-lo, se obrigando, conseqüentemente, a não utilizá-lo de qualquer forma, por qualquer meio ou sob qualquer hipótese.

12.4. A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente e concorda que a bandeira, o lema, o hino, o emblema, a chama e a tocha olímpicos, conforme Regras nº 7 a 14, da Carta Olímpica e seus respectivos Regulamentos, são de uso privativo do Comitê Olímpico Internacional, se obrigando, conseqüentemente, a não utilizá-lo de qualquer forma, por qualquer meio ou sob qualquer hipótese e, também, a não utilizar qualquer desenho, símbolo ou marca que com eles guarde qualquer relação ou semelhança ou que remeta a eles.

12.5. A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente e concorda que as logomarcas, mascotes, símbolos, nomes, designações, lemas, hinos, emblemas e demais marcas, nomes, símbolos ou designações relacionadas aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos ou a quaisquer outros eventos mundiais, regionais ou nacionais são de propriedade exclusiva dos seus organizadores, razão pela qual se obriga a não os utilizar de qualquer forma, por qualquer meio ou sob qualquer hipótese.

12.6. A CONTRATADA não poderá, da mesma forma, utilizar-se, a qualquer tempo ou sob qualquer hipótese, das marcas registradas pelo CONTRATANTE relativas aos Jogos Olímpicos Rio 2016 e expressões que contenham os seguintes termos: “Jogos”, “Jogos de Verão”, “Rio”, “2016”, “Dois mil e dezesseis”, “medalhas” e suas variações, que possam causar associação aos referidos Jogos, nem se utilizar de imagens ou outras formas que remitam às marcas e termos ora mencionados.

12.7. A CONTRATADA se obriga a exercer os direitos que lhe são conferidos neste Contrato de forma que não crie nenhum tipo de associação ou vinculação do CONTRATANTE ou do Movimento Olímpico a qualquer manifestação político-partidária, religiosa ou racista, que incite à violência ou desordem, que defenda ilegalidades ou propugne ações, princípios ou ideias que não se coadunem com o “espírito olímpico”, com a ética, com a moral ou com comportamento social geralmente aceito.

12.8. A CONTRATADA não poderá utilizar o nome e/ou qualquer imagem do CONTRATANTE ou do Parque Aquático Maria Lenk sem autorização expressa do CONTRATANTE para tanto.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CBE N.º 001/2019 – 3ª CHAMADA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO ÂMBITO NACIONAL

12.9. O presente contrato é firmado em caráter irrevogável, e obrigará, além das partes contratantes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força do mesmo.

Cláusula Treze: Lei Aplicável e Foro

13.1. A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o central da comarca da Capital do Rio de Janeiro, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2019.

COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF: